



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.471, de 05 de julho de 2004, que "inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o 'Dia do Rotariano' e dá outras providências

Art. 1º O artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 4.471, de 05 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Assis o “Dia do Rotariano”, a ser comemorado anualmente, no dia 23 de fevereiro.

Parágrafo Único. No dia Municipal do Rotariano, a Câmara Municipal de Assis realizará Sessão Solene comemorativa à data e na impossibilidade, o Presidente do Legislativo fará a sua convocação para outro dia da mesma semana em que estiver incluído o dia 23 de fevereiro”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 15 de março de 2024.

GERSON ALVES DE SOUZA
Vereador



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade alterar o artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.471, de 05 de julho de 2004, que “inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o ‘Dia Municipal do Rotariano’ e dá outras providências.

O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.471/2004, inclui o Dia Municipal do Rotariano no Calendário Oficial do Município, dia 23 de fevereiro, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima e seu parágrafo único, dispõe sobre prazo máximo dessa suspensão.

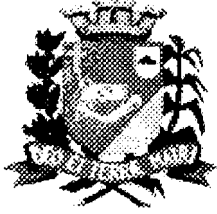
A alteração que apresentamos se justifica devido a mudança no Regimento Interno desta Casa de Leis, vedando a suspensão da Sessão Ordinária para concessão de honorarias, conforme disposto no § 3º de seu Artigo 125.

Para que a Lei Municipal supramencionada seja cumprida e essa justa homenagem seja prestada, estabelecemos que a Câmara Municipal de Assis realizará uma Sessão Solene comemorativa à data e na impossibilidade, em outro dia da mesma semana em que estiver incluído o dia 23 de fevereiro.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 15 de março de 2024.

GERSON ALVES DE SOUZA
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.471 DE 05 DE JULHO DE 2004

Projeto de Lei nº 071/2004. Autoria: Vereador João Rosa da Silva Filho

Inclui no Calendário Oficial do Município de Assis "O Dia do Rotariano" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º

Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Assis "O DIA DO ROTARIANO", a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro no recinto da Edilidade, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima, com homenagem aos quatro Clubes de Serviços que fazem parte do Rotary Internacional: Rotary Clube de Assis, Rotary Clube Assis Norte, Rotary Clube Assis do Vale e Rotary Clube Assis Fraternal, conforme a Lei Federal nº 6.843, de 03 de novembro de 1.980, que instituiu o "Dia Nacional do Rotary".

Artigo 2º

O Projeto tem por objetivo desenvolver e divulgar o importante movimento do Rotary Internacional, que é a prestação de serviços através dos Clubes de Serviços.

Artigo 3º

Fica autorizada a realização de parcerias ou convênios para o desenvolvimento do projeto e elaboração de material de divulgação, palestras e eventos diversos.

Artigo 4º

As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de convênios ou parcerias e suplementadas, se necessário.

Artigo 5º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 2004.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 05 de julho de 2004.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos